

Nota justificativa

Alteração do Plano de Intervenção na Praia de Buarcos/Figueira da Foz – PP25 – Anexo IV do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar - Marinha Grande, publicado pelo Aviso n.º 11506/2017, 29 de setembro

O Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar - Marinha Grande foi aprovado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro.

Na sequência da aprovação do Programa da Orla Costeira Ovar – Marinha Grande, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2017, de 10 de agosto, veio a Câmara Municipal da Figueira da Foz, apresentar um projeto de intervenção para o núcleo de Buarcos, designado como o projeto de Qualificação da Frente Marítima de Buarcos, com o intuito de valorizar o espaço urbano e promover a imagem turística da região, criando condições ao desenvolvimento do turismo balnear como um eixo para o desenvolvimento da região litoral.

Da análise do projeto, nos aspetos que coincidem com a área abrangida pelo Plano de Intervenção na Praia (PIP) de Buarcos/Figueira da Foz, e atendendo às preocupações do município relativamente ao estacionamento e aos apoios de praia previstos, foi analisada a capacidade de carga da praia prevista no PIP em vigor e as suas repercussões no dimensionamento do estacionamento e no número de apoios de praia a prever e avaliada a situação atual face às condições existentes na malha urbana, para garantir o estacionamento de apoio aos utilizadores da praia, constatando-se o seguinte:

- Os cálculos da capacidade de carga inicialmente efetuados consideraram uma frente de praia com 1881,8 metros de largura, compreendendo as 14 concessões existentes em 2013. Considerando a “Metodologia de Cálculo da Capacidade de Carga das Praias Marítimas” do POC OMG, obteve-se o valor da capacidade de carga total da praia de Buarcos/Figueira da Foz, de 9156 utentes.

Por sua vez, na elaboração do PIP, foi considerada uma frente de praia maior, com 2138 metros, mas sem que tivessem sido revistos os valores da capacidade de carga. Por outro lado, foram estabelecidas 19 unidades balneares, sendo desde já

previstos 9 apoios de praia completos, e podendo as restantes UB vir a ser concessionadas e dotadas com apoios de praia mínimos.

Importa, pois, atualizar a capacidade de carga da praia, face aos valores que foram considerados efetivamente no PIP, a qual será de 10 768 utentes, mais 1612 do que a inicialmente calculada.

Conforme a metodologia de cálculo das necessidades de estacionamento indicado no POC-OMG, as mesmas seriam de 769 viaturas.

Por outro lado, este aumento na capacidade de carga justifica ainda a programação de mais um apoio de praia no PIP.

- Verifica-se a existência de um défice de estacionamento na cidade, sendo as áreas de estacionamento mais próximas da praia utilizadas maioritariamente por moradores e utentes de atividades económicas próprias do tecido urbano.

Face a esta realidade, que provoca graves constrangimentos aos utentes da praia que se deslocam por meios próprios, e considerando que o PIP em vigor assenta no pressuposto de que os arruamentos e parques de estacionamento existentes na cidade da Figueira da Foz providenciariam os lugares necessários para os utentes da praia, surge a necessidade de reequacionar a capacidade de estacionamento e a sua distribuição.

Assim, propõe-se a localização de 165 lugares dos 769 referidos em parque de estacionamento a criar fora da malha urbana, o que vai ao encontro das opções subjacentes ao projeto de Qualificação da Frente Marítima de Buarcos, proposto pela Câmara Municipal da Figueira da Foz, considerando ainda a sensibilidade da localização proposta.

No âmbito desta análise foram ainda identificadas situações que serão corrigidas e que dizem respeito ao seguinte:

- Atualização do PIP, tendo em consideração que a obra hidráulica a criar anteriormente identificada já foi executada, pelo que não é pertinente a sua manutenção no plano;
- Representação gráfica no PIP do Equipamento de praia referido na Ficha, uma vez que, por lapso, este não havia sido identificado no PIP em vigor.

Atendendo ao exposto, por deliberação do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., de 15 de junho de 2020, foi decidido o início do procedimento de alteração do Plano de Intervenção na Praia de Buarcos/Figueira da Foz, de modo a colmatar as necessidades de estacionamento expressas, procedendo-se ainda à adequação do referido plano à realidade existente.

As alterações ao referido Plano de Intervenção na Praia, incluídas na proposta agora apresentada, são as seguintes:

- a. Definição/delimitação do polígono/trama do parque de estacionamento a criar/reabilitar, o qual deverá salvaguardar o livre escoamento das águas em situação de cheia fluvial, sendo que, por forma a salvaguardar ao máximo a preservação do sistema biofísico (terrenos com natureza de praia), parte do polígono foi inserido já em perímetro urbano e em terrenos ecologicamente comprometidos correspondentes ao aterro de Buarcos;
- b. Alterar a localização do APC previsto para a Unidade Balnear (UB) 05, para norte, no alinhamento dos restantes apoios de praia já existentes na envolvente da avenida marginal, a qual resulta numa diminuição da exposição ao risco.
- c. Concretização da realocação prevista no PIP do apoio de praia atualmente associado à UB 06, no alinhamento dos restantes apoios de praia ao longo do passadiço longitudinal, na referida UB com a criação de um apoio de praia completo (APC), atendendo à atualização da capacidade de carga.
- d. Retirar, do PIP, a representação da “*Obra hidráulica a criar*”, uma vez que a infraestrutura já se encontra executada.
- e. Identificação do Equipamento com funções de apoio à praia (EP) existente.

O projeto de alteração do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar – Marinha Grande e a nota justificativa são sujeitos a discussão pública, por um período de 30 dias, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o previsto no número 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.